

## **LEI Nº 2198/2025**

**DATA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EMENTA:** CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL SALARIAL REFERENTE A PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

**FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição e reajuste anual de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal, sendo, 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 264 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022 e reajuste salarial de 1,00% (um por cento) a título de ganho real.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

**Paço Municipal 3 de Maio, 22 de dezembro de 2025.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO